

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E OS
ESTADOS CONSORCIADOS.

I – Das Partes Contratantes

Pelo Contrato de Rateio nº
01/2019 de um lado, **CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA
LEGAL**, inscrito no CNPJ sob o nº
33.733.453/0001-86, sediado no
Setor Bancário Sul – SAUS, Quadra
06, Bloco K, Edifício Belvedere, 7º
andar, salas 701/702, Asa Sul,
CEP: 70.070-915, Brasília-DF,
doravante denominado
CONSÓRCIO;

Do outro lado, doravante denominados **CONSORCIADOS:**

a) **O ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.606.479/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 402, CEP: 69900-100, na capital Rio Branco/AC, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr. GLADSON DE LIMA CAMELI**.

b) **O ESTADO DE AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.77/0001-25, com sede no Palácio do Setentrão à Rua General Rondon, 259, CEP 68900-082, na capital Macapá/AP, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA;**

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

- c) **O ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.312.369/0001-90, com sede à Av. Brasil, 3925, CEP 69036-110, na capital Manaus/AM, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Sr. WILSON MIRANDA LIMA**;
- d) **O ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-80, com sede no Palácio dos Leões, Avenida D. Pedro II, s/nº, CEP: 65010-904, na capital São Luís/MA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLÁVIO DINO**;
- e) **O ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, com sede no Palácio Palaguás, Avenida Historador Rubens de Mendonça, nº 3415, Centro Administrativo, CEP 78050-970, na capital Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA**;
- f) **O ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos "Benedicto Wilfrado Monteiro", Avenida Doutor Freitas, 2.531, CEP: 66087-812, na capital Belém/PA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO**;
- g) **O ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira.

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

Edifício Passos Novos, Avenida Farquar nº 2986, 9º andar
CEP. 76801-470, na capital Porto Velho/RO, neste ato
representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado
de Rondônia, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS;**

- n) **O ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/nº, CEP. 69301-380, na capital Boa Vista/RR, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA;** e
- o) **O ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, Sr. MAURO CARLESSE;**

1 - Das Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo do Orçamento Anual 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2017, nas Cláusulas 29 a 33 e Cláusula 52 do Contrato de Consórcio, e Cláusulas 32 e 36 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

**CONSORCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS REPASSES

Os CONSORCIADOS se comprometem a repassar ao CONSORCIO o montante de R\$1.225.000,00 (hum milhão,duzentos e vinte e cinco mil reais), correspondente ao total do aporte de cada um dos CONSORCIADOS, no valor de R\$125.000,00 (cento de vinte e cinco mil reais), conforme Contrato de Consórcio estabelecido entre os Estados Associados.

§1º Os valores estabelecidos nesta cláusula serão repassados em 2 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil reais).

§2º O valor do repasse mensal deverá ser creditado diretamente no Banco do Brasil (BB), na agência 3575-0, conta bancária nº8.027-6, de titularidade do CONSÓRCIO, conforme descrição abaixo, com datas atualizadas:

- a) 1ª parcela - até o dia 10 de setembro de 2019;
- b) 2ª parcela - até o dia 10 de outubro de 2019;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ENTES CONSORCIADOS

As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas a participação dos CONSORCIADOS no CONSÓRCIO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades federadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Competirá ao Conselho de Administração do Consórcio realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas, bem como a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades na legislação pertinente.

Página 4 de 6

**CONSORCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de 01/08/2019 a 31/12/2019, observado o disposto no §1º, do artigo 8º da Lei federal nº 11.107/2016.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, nos termos da Cláusula 55 do Protocolo de Intenções, ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

Por estarem acordos, os Governadores dos Estados assinam o presente Contrato de Rateio em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

Brasília, 27 de agosto de 2019


GLADISON DE LIMA CAMELLI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE


ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ


WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSORCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL



MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

HELDER ZANLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ



FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

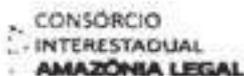


MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA



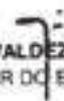
MAURO CARLESSE
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE
GOVERNADORES DOS ESTADOS MEMBROS DO CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL**

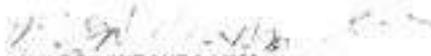
Aos 27 dias do mês de agosto de 2019, reuniram-se em Assembleia-Geral Extraordinária do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, em Brasília/DF, os Chefes do Poder Executivo dos Estados do Acre, representado pelo Excelentíssimo Vice Governador Sr. Major Wherles Rocha; Estado do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Antônio Waldez Góes da Silva; Estado do Amazonas, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Wilson Miranda Lima; Estado de Mato Grosso, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Mauro Mendes Ferreira; Estado do Maranhão, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Flávio Dino; Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Helder Zechin Barbeiro; Estado de Rondônia, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Marcos José Rocha dos Santos; Estado de Roraima, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Antonio Otávio Garcia de Almeida, e Estado de Tocantins, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Mauro Carless, ocasião na qual adotaram a seguinte deliberação: 1) APROVAR O APORTE INICIAL DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA A LOA 2019 DO CONSÓRCIO, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para cada um dos Contratantes, em 2 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), ficando a primeira a ser transferida até o dia 10 de setembro de 2019 e a segunda até o dia 10 de outubro de 2019, conforme Contrato de Rateio estabelecido entre os Estados Associados, ficando alterado os valores e parcelas constantes do parágrafo único da cláusula 52 do Contrato de Consórcio. Eu, Zuleica J. A. Moura, Secretária Executiva do Consórcio, lavrei a presente ata, a qual será assinada por quem de direito


MAJOR WHERLES ROCHA
VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ



CONSÓRCIO
INTERESTADUAL
AMAZÔNIA LEGAL


WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

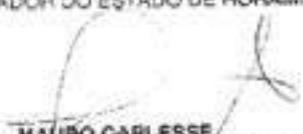

FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO


MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ


MARCOS ROCHA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA


ANTÔNIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA


MAURO CARLESSE
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

7